

EDITAL

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.013 - FMS -SRP.
Processo Administrativo nº 128/2026

O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023 - Dispõe sobre Plano Anual de Contratações, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 - REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024- REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 03/06/2026.

Horário: 08:30h.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 29/05/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, INSTRUMENTAIS E DEMAIS BENS PERMANENTES DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO E ASSISTENCIAL, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam regularmente credenciados no Portal de Compras Públicas, observadas as condições de participação, habilitação e impedimentos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não há itens para a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. A participação no certame é exclusiva para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que possuam qualificação jurídica, fiscal e social, trabalhista e econômico-financeira, e que desenvolvam atividade compatível com o objeto licitado, assegurando o cumprimento do valor da proposta pelo período de sua vigência, devendo, quando solicitado na fase de apresentação das propostas, comprovar a prestação de garantia de proposta correspondente a um por cento do valor total da proposta apresentada pelo licitante, restrita aos itens ou lotes para os quais estiver concorrendo, com validade mínima de noventa dias após o término da validade da proposta.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.5.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.5.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.9.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.10.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O impedimento de participação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.3 e 4.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução

licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.12.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.12.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.12.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.12.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.12.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

5.11. Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a NOVENTA dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que:

8.16.1. contiver vício insanável;

8.16.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

8.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.17.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.19.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.19.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.19.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.19.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.19.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.19.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.22.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A verificação de eventual registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522/2002, quando cabível, será realizada pela Administração exclusivamente como consulta administrativa, não constituindo documento de habilitação a ser apresentado pelo licitante.

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. CERTIDÃO ESPECÍFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

9.8.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são

relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

9.8.11. Alvará Municipal de localização e Alvará da Vigilância Sanitária;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. Os documentos referidos no item 9.10.3 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.10.6.1. Apresentar Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,

por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.8. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.9. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

9.11.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

9.11.1.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante responsável pela veracidade das informações, com a devida identificação, cargo, telefone, e-mail não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.11.1.3. O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. As certidões constantes nos itens 9.9.3. e 9.9.6, deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

9.17. Nos casos em que o documento não disponha de autenticação eletrônica ou não seja possível verificar sua autenticidade por meio digital, será exigida a autenticação em cartório, a fim de garantir a fé pública e a regularidade do processo de habilitação.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação e deixar de atender o item 3.1 do edital, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (Dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 15.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESESRVA

- 16.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.8. O contrato ou instrumento equivalente, com a indicação do(s) fornecedor(s), será divulgado no PNCP.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada

22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes/adjudicatários que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Serão publicadas na Diário Oficial do Municípios do Estado do Pará através da FAMEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.16.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pelo Pregoeiro, quando emitidos com antecedência máxima de (trinta) dias da data da apresentação do “Conjunto Proposta.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Sala de Licitações, no Endereço Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº 34, Centro de Jacareacanga/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Jacareacanga/PA, 20 de maio de 2026.

Luis Eduardo de O. Braga
Pregoeiro
Portaria 280/2025-PMJ/GP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, INSTRUMENTAIS E DEMAIS BENS PERMANENTES DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO E ASSISTENCIAL, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR FARABEUFF EXTRA GRANDE - Instrumental cirúrgico tipo afastador Farabeuf, tamanho extra grande, medindo aproximadamente 20 x 180 mm, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, resistente à corrosão, com acabamento liso, bordas regulares e adequado para uso em procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 21,35	R\$ 213,50
2	AGITADOR DE KLINE COM TIMER DIGITAL - Equipamento de bancada para agitação orbital de amostras laboratoriais, com timer digital, plataforma em aço carbono ou material equivalente com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura epóxi ou equivalente, pés de borracha antiderrapantes, plataforma aproximada de 300 x 300 mm, dimensões externas aproximadas de 300 x 355 x 170 mm, alimentação elétrica compatível com a rede local ou bivolt e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 879,00	R\$ 4.395,00
3	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX - Agitador de tubos tipo vortex, destinado à homogeneização de amostras laboratoriais, com velocidade ajustável aproximada de 500 a 3.500 rpm, órbita de agitação aproximada de 4,5 mm, capacidade para tubos de até 50 ml, apoio para tubos de até aproximadamente 35 mm de diâmetro, potência mínima de 5 W, alimentação bivolt ou compatível com a rede local, estrutura compacta e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
4	ANALISADOR DE HEMOGLOBINA GLICADA HbA1C - Equipamento destinado à análise de hemoglobina glicada HbA1c, de bancada ou portátil, com sistema de leitura compatível com uso laboratorial ou ambulatorial, interface de operação, memória ou registro de resultados, alimentação elétrica ou bateria conforme tecnologia do equipamento, cabos, controles, acessórios necessários ao pleno funcionamento e registro/cadastro na ANVISA quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 377,30	R\$ 754,60

5	ANDADOR ADULTO EM ALUMÍNIO COM RODAS FRONTAIS - Andador adulto em alumínio, articulado, dobrável, com regulagem de altura, ponteiros de borracha antiderrapantes nos pés traseiros, barra frontal dupla, rodas frontais de aproximadamente 3 polegadas, estrutura leve e resistente, capacidade compatível com uso adulto e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	15	R\$ 153,33	R\$ 2.299,95
6	ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO - Analisador bioquímico automatizado para laboratório de análises clínicas, com leitura fotométrica e/ou turbidimétrica, capacidade mínima de 200 testes por hora, sistema para múltiplos reagentes simultâneos, bandeja de amostras/reagentes, interface de operação, controle de qualidade, possibilidade de comunicação com sistema laboratorial quando aplicável, instalação, treinamento operacional, acessórios necessários e registro/cadastro na ANVISA quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 85.147,92	R\$ 170.295,84
7	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO - Analisador bioquímico semiautomático de bancada, com faixa de absorvância aproximada de -0,3 a 3,0 Abs, resolução mínima de 0,001 Abs, comprimentos de onda compatíveis com rotina laboratorial, controle de temperatura, célula de fluxo ou cubetas compatíveis, display, interface USB/Ethernet ou equivalente, impressora integrada ou compatível, alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede local, acessórios necessários e registro/cadastro na ANVISA quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 18.843,91	R\$ 37.687,82
8	APARELHO PORTÁTIL DE GASOMETRIA - Equipamento portátil destinado à realização de exames de gasometria e parâmetros correlatos, com estrutura compacta, alimentação elétrica compatível com 115 a 240 V ou bateria conforme tecnologia, interface de operação, conectividade quando aplicável, acessórios necessários ao funcionamento, instalação/orientação operacional e registro/cadastro na ANVISA quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 55.862,67	R\$ 223.450,68
9	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO - Analisador hematológico automatizado com diferencial de 5 partes, mensuração mínima de 27 parâmetros, sistema de amostragem automatizada, carregamento contínuo ou manual de tubos, interface de operação, controle de qualidade, alarmes, conexão com sistema laboratorial quando aplicável, acessórios necessários, instalação, treinamento e registro/cadastro na ANVISA quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 64.039,54	R\$ 128.079,08

10	INALADOR/NEBULIZADOR COMPRESSOR - Aparelho inalador/nebulizador compressor para uso adulto e infantil, destinado à administração de medicamentos por nebulização, com compressor de pistão ou tecnologia equivalente, copo nebulizador, mangueira atóxica, máscara adulto, máscara infantil, filtros quando aplicável, baixo nível de ruído, estrutura compacta, alimentação elétrica bivolt ou compatível com 127/220 V, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 171,74	R\$ 3.434,80
11	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM ESTETOSCÓPIO - Aparelho de pressão arterial tipo esfigmomanômetro aneroide, acompanhado de estetoscópio, braçadeira adulta em nylon ou material equivalente, fecho resistente, pera insufladora, válvula de controle, manômetro com escala de 0 a 300 mmHg, divisões de 2 mmHg, braçadeira aproximada de 14 x 52 cm, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	100	R\$ 145,02	R\$ 14.502,00
12	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO PARA FISIOTERAPIA - Equipamento de ultrassom terapêutico para fisioterapia, com frequências de 1 MHz e 3 MHz, operação em modo contínuo e pulsado, cabeçote ergonômico, intensidade ajustável, display/interface de operação, alimentação bivolt automática ou compatível com a rede local, acompanhado de gel condutor, bolsa ou embalagem para transporte quando aplicável, manual, acessórios necessários e registro/cadastro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 1.659,21	R\$ 3.318,42
13	APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM DOPPLER - Equipamento de ultrassonografia diagnóstica com Doppler, recursos de imagem 2D e 3D, monitor integrado, painel de controle, armazenamento de imagens, portas de comunicação, transdutores compatíveis com exames gerais, obstétricos e ginecológicos, sistema de impressão/exportação quando aplicável, instalação, treinamento operacional, manual, acessórios necessários e registro/cadastro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 82.266,33	R\$ 82.266,33
14	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR HOSPITALAR COM DEA E MONITORIZAÇÃO - Desfibrilador/cardioversor hospitalar para atendimento de emergência, com desfibrilação manual e automática — DEA, cardioversão sincronizada, marcapasso externo não invasivo, monitorização de ECG, SpO ₂ , PANI, capnografia, impressora térmica integrada e recurso de orientação/auxílio à RCP, acompanhado de cabos, pás/eletrodos, sensores, bateria, carregador, manual, acessórios necessários, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 24.909,40	R\$ 99.637,60

15	APARELHO ELETROESTIMULADOR PARA FISIOTERAPIA TENS/FES/RUSSA - Equipamento eletroestimulador para fisioterapia, com correntes TENS, FES e russa, canais independentes, ajuste de intensidade, frequência e largura de pulso, modos de operação programáveis, cabos, eletrodos, manual, acessórios necessários, alimentação bivolt ou compatível com a rede local, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 1.881,66	R\$ 7.526,64
16	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 3 PORTAS - Armário suspenso em aço, com 3 portas, abertura por dobradiças metálicas, 1 prateleira interna, acabamento em pintura resistente, dimensões aproximadas de 40 cm de altura, 28 cm de profundidade e 105 cm de largura, estrutura compatível com uso institucional e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 367,49	R\$ 1.469,96
17	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS - Armário roupeiro de aço com 16 portas individuais, portas com venezianas para ventilação, fechamento por pitão para cadeado ou sistema equivalente, pés removíveis, pintura epóxi ou equivalente, dimensões aproximadas de 190 cm de altura, 139 cm de largura e 40 cm de profundidade, estrutura resistente ao uso institucional e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 1.395,94	R\$ 6.979,70
18	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR COM 2 PORTAS - Armário vitrine hospitalar com 2 portas, estrutura em aço carbono ou material equivalente com pintura eletrostática, prateleiras internas, portas com vidro cristal de aproximadamente 3 mm, fechadura com chave, dimensões aproximadas de 65 x 40 x 160 cm, acabamento lavável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 1.558,33	R\$ 15.583,30
19	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL 6 LITROS - Aspirador cirúrgico portátil destinado à aspiração de secreções e fluidos, com capacidade mínima do frasco coletor de 6 litros, sistema de vácuo regulável, vacuômetro, filtro ou dispositivo de proteção, frasco coletor resistente e higienizável, potência compatível com uso hospitalar, alimentação bivolt automática ou compatível com a rede local, mangueiras, cânulas/conectores, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 15.318,50	R\$ 153.185,00
20	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS - Autoclave horizontal, capacidade mínima de 21 litros, câmara em aço inox, bandejas internas, secagem automática, sistema de segurança com válvula de alívio, termostato ou controle equivalente, painel de operação, alimentação elétrica compatível com a rede local ou bivolt, manual, acessórios necessários, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	8	R\$ 4.659,67	R\$ 37.277,36

21	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 42 LITROS - Autoclave horizontal digital gravitacional, capacidade mínima de 42 litros, câmara em aço inox, painel digital, ciclos programáveis de esterilização, secagem, bandejas internas, dispositivos de segurança, alimentação elétrica compatível com a rede local, manual, acessórios necessários, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 6.358,93	R\$ 25.435,72
22	AUTOCLAVE HOSPITALAR 30 LITROS - Autoclave hospitalar, capacidade mínima de 30 litros, câmara em aço inox, bandejas internas, temperatura de esterilização programável entre 121 °C e 134 °C, pressão de trabalho compatível, painel digital, vedação em silicone ou material equivalente, alimentação bivolt automática ou compatível com a rede local, manual, acessórios necessários, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 6.411,22	R\$ 25.644,88
23	AUTOCLAVE PORTÁTIL 18 LITROS - Autoclave portátil, capacidade mínima de 18 litros, câmara em aço inox, temperatura de esterilização de 121 °C e/ou 134 °C, válvula de segurança, painel de operação, sistema de registro de ciclo quando disponível, alimentação bivolt ou compatível com a rede local, bandejas, manual, acessórios necessários, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 8.852,72	R\$ 88.527,20
24	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200 KG - Balança antropométrica digital, capacidade mínima de 200 kg, plataforma aproximada de 40 x 40 cm, régua antropométrica, display digital, pés antiderrapantes, estrutura resistente, acabamento higienizável, alimentação por bateria/pilha ou rede elétrica conforme tecnologia, registro/cadastro na ANVISA ou certificação metrológica quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 1.513,67	R\$ 15.136,70
25	BALANÇA DIGITAL DE PISO 150 KG - Balança digital de piso, capacidade mínima de 150 kg, visor LCD, plataforma em vidro temperado de no mínimo 8 mm ou material equivalente resistente, acionamento por toque, desligamento automático, alimentação por bateria ou pilha, superfície de fácil limpeza e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	100	R\$ 72,98	R\$ 7.298,00
26	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL 25 KG - Balança pediátrica digital, capacidade mínima de 25 kg, divisão mínima de 5 g, concha anatômica em material atóxico, higienizável e resistente, função tara, display digital, pés antiderrapantes, alimentação por bateria/pilha ou rede elétrica conforme tecnologia, registro/cadastro na ANVISA ou certificação metrológica quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	15	R\$ 864,44	R\$ 12.966,60

27	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX 40 X 28 CM - Bandeja retangular em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 40 x 28 cm, acabamento liso, bordas seguras, resistente à higienização e adequada ao uso hospitalar. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 83,13	R\$ 831,30
28	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 30 X 20 X 4 CM - Bandeja hospitalar em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 30 x 20 x 4 cm, acabamento liso, bordas regulares, resistente à higienização e adequada ao uso clínico/hospitalar. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 152,23	R\$ 3.044,60
29	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 37 X 27 X 4 CM - Bandeja hospitalar em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 37 x 27 x 4 cm, acabamento liso, bordas regulares, resistente à higienização e adequada ao uso clínico/hospitalar. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 161,30	R\$ 3.226,00
30	BANDEJA EM AÇO INOX COM 5 DIVISÓRIAS - Bandeja em aço inoxidável com 5 divisórias, destinada ao uso institucional/hospitalar, com acabamento liso, bordas seguras, fácil higienização, resistência ao uso contínuo e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	40	R\$ 45,37	R\$ 1.814,80
31	BANHO-MARIA DIGITAL COM ESTANTE PARA TUBOS - Banho-maria digital de bancada, com cuba de capacidade aproximada de 10 litros, controle de temperatura, painel de operação, chave liga/desliga, indicadores luminosos, estante para tubos, estrutura resistente ao uso laboratorial, alimentação elétrica compatível com a rede local e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
32	BANQUETA TIPO MOCHO COM ENCOSTO E RODÍZIOS - Banqueta tipo mocho para uso laboratorial ou clínico, com encosto, rodízios, assento com diâmetro aproximado de 30 cm, estrutura tubular resistente, altura regulável aproximada entre 47 cm e 65 cm, revestimento lavável, acabamento resistente à higienização e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	15	R\$ 356,83	R\$ 5.352,45
33	BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA - Barra paralela destinada à fisioterapia e reabilitação motora, com estrutura metálica resistente, corrimãos paralelos, base estável, superfície segura, acabamento resistente à higienização, dimensões compatíveis com uso clínico, capacidade compatível com pacientes adultos e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 1.911,67	R\$ 3.823,34
34	BENGALA REFORÇADA EM ALUMÍNIO REGULÁVEL - Bengala em alumínio reforçado, regulável em altura, capacidade mínima de 130 kg, com no mínimo 7 níveis de ajuste, manopla anatômica, ponteira antiderrapante, estrutura leve e resistente, adequada à mobilidade assistida e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 46,58	R\$ 93,16

35	BERÇO HOSPITALAR AQUECIDO NEONATAL - Berço hospitalar aquecido neonatal, com leito/cuna em acrílico transparente removível, cantos arredondados, sistema de inclinação mecânico com trava, posições horizontal, Trendelenburg e proclive, colchão atóxico e higienizável, estrutura resistente, controle de aquecimento, alarmes quando aplicável, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 22.000,00	R\$ 88.000,00
36	BERÇO HOSPITALAR PARA BERÇÁRIO - Berço hospitalar para berçário, com movimentos Trendelenburg e proclive, acionamento por cremalheira ou sistema equivalente, estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, cesto em acrílico, suporte inferior para objetos, colchão, rodízios de aproximadamente 4 polegadas, ao menos dois com freios, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 2.326,50	R\$ 23.265,00
37	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO - Biombo hospitalar triplo, estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou equivalente, faces em material plástico ou tecido lavável, dimensões aproximadas de 1,80 m aberto e 1,75 m de altura, rodízios ou pés estáveis, acabamento resistente à higienização e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 502,18	R\$ 10.043,60
38	BISTURI ELÉTRICO COM PEDAL - Bisturi elétrico hospitalar com pedal, modos de corte, coagulação e bipolar, displays ou indicadores de potência, seleção de placa de retorno simples ou dupla quando aplicável, potência mínima compatível com procedimentos hospitalares, cabos, canetas, placa, pedal, acessórios necessários, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 8.534,52	R\$ 42.672,60
39	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA - Bomba de infusão de seringa, compatível com seringas de 2/3 ml, 5 ml, 10 ml, 20 ml, 30 ml e 50/60 ml, display de leitura, sistema anti-bolus, KVO, alarmes audiovisuais, fixação vertical e horizontal, uso adulto, pediátrico e neonatal, biblioteca de medicamentos quando aplicável, alimentação elétrica e bateria, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 4.566,98	R\$ 45.669,80
40	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL - Bomba de infusão para equipo universal, destinada à infusão enteral e parenteral, compatível com equipos padrão, uso adulto, pediátrico e neonatal, display, alarmes audiovisuais, sistema anti-bolus, KVO, trava de segurança, porta com fechamento seguro, bateria, alimentação elétrica compatível, acessórios necessários, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 2.346,33	R\$ 11.731,65

41	CADEIRA DE BANHO RECLINÁVEL - Cadeira de banho reclinável, estrutura em alumínio ou material equivalente resistente à corrosão, pintura epóxi, encosto impermeável, rodas maciças, freios bilaterais, apoio de braços removíveis, apoio de pés removíveis/reguláveis, apoio de cabeça, assento com abertura frontal, largura aproximada do assento de 46 cm, capacidade mínima de 100 kg e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 1.823,53	R\$ 18.235,30
42	CADEIRA DE BANHO INFANTIL COM RODAS - Cadeira de banho infantil com rodas, estrutura resistente e higienizável, assento aproximado de 40 x 40 cm, encosto aproximado de 38 cm, altura aproximada do assento ao chão de 50 cm, apoio de braços, rodas, freios, capacidade mínima de 85 kg e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 1.434,17	R\$ 5.736,68
43	CADEIRA DE BANHO COM RODAS E ASSENTO SANITÁRIO - Cadeira de banho com rodas, estrutura monobloco em aço carbono ou material equivalente, acoplável ao vaso sanitário, apoio de braços, apoio de pés, assento sanitário removível, rodas dianteiras e traseiras, freios, revestimento impermeável, acabamento resistente à higienização, capacidade mínima de 85 kg e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 223,00	R\$ 446,00
44	CADEIRA DE RODAS INFANTIL DOBRÁVEL - Cadeira de rodas infantil dobrável, estrutura em aço carbono, assento e encosto em nylon ou material equivalente lavável, freios bilaterais, aro impulsor, apoio para braços e pés, rodas dianteiras aro 6, rodas traseiras aro 20, pneus infláveis ou maciços, rolamentos, capacidade compatível com uso infantil e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 1.237,90	R\$ 6.189,50
45	CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRÁVEL - Cadeira de rodas adulto dobrável em X, estrutura em aço carbono, assento e encosto em nylon ou material equivalente, freios bilaterais, apoio para braços e pés, rodas dianteiras aro 6, rodas traseiras aro 24, aro impulsor, pneus infláveis ou maciços, capacidade mínima de 90 kg e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 1.288,83	R\$ 25.776,60
46	CADEIRA TIPO MOCHO COM ENCOSTO E RODÍZIOS - Cadeira tipo mocho com encosto, rodízios, base giratória, regulagem de altura, base em aço ou material equivalente, assento com diâmetro aproximado de 37 cm, revestimento lavável, altura regulável aproximada entre 42 cm e 53 cm e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 696,10	R\$ 6.961,00

47	CADEIRA TIPO MOCHO COM REGULAGEM DE ALTURA - Cadeira tipo mocho para uso clínico, com estrutura em aço carbono ou aço cromado, base estável com rodízios, assento giratório estofado com espuma de densidade compatível ao uso institucional, revestimento em material lavável e resistente à higienização, regulagem de altura por sistema mecânico ou pneumático, capacidade compatível com uso adulto e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 406,67	R\$ 4.066,70
48	CALANDRA INDUSTRIAL PARA LAVANDERIA HOSPITALAR - Calandra industrial destinada à passadoria de roupas, lençóis, campos e enxovais hospitalares, com capacidade mínima compatível com lavanderia institucional, estrutura em aço carbono ou aço inox com tratamento anticorrosivo, rolo aquecido, controle de temperatura, dispositivos de segurança operacional, alimentação elétrica compatível com a rede local, instalação e treinamento quando necessários, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 19.531,80	R\$ 19.531,80
49	CAMA HOSPITALAR FOWLER COM 3 MANIVELAS - Cama hospitalar tipo Fowler com 3 manivelas, estrutura em aço carbono ou material equivalente, leito articulado, cabeceira e peseira resistentes, grades laterais de segurança, movimentos por manivelas, capacidade mínima de 110 kg, dimensões aproximadas do leito de 1,96 x 0,88 m, acabamento resistente à higienização, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	50	R\$ 2.415,93	R\$ 120.796,50
50	CAMA HOSPITALAR FOWLER MANUAL COM ELEVAÇÃO DO LEITO - Cama hospitalar Fowler manual, com movimentos de elevação dorsal, Fowler, semi-Fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, regulagem de altura por manivelas, estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo, grades laterais, rodízios com freio, dimensões úteis aproximadas de 1,90 x 0,90 m, capacidade compatível com uso adulto, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	40	R\$ 3.415,33	R\$ 136.613,20
51	CAMA HOSPITALAR INFANTIL - Cama hospitalar infantil, com movimentos de elevação dorsal, Fowler, semi-Fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, regulagem de altura, estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo, grades laterais, rodízios com freio, dimensões úteis aproximadas de 1,50 x 0,65 m, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 3.439,99	R\$ 34.399,90

52	CAMA PARA PARTO PPP ELÉTRICA - Cama para parto PPP — pré-parto, parto e pós-parto, com movimentos de elevação dorsal e regulagem de altura, acionamento elétrico, estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo, grades, apoio de pernas, porta-coxas, apoio de calcanhares, barra de esforço, dispositivo para coleta de líquidos, colchão tripartido higienizável, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 15.683,33	R\$ 31.366,66
53	CAMA PPP HIDRÁULICA PARA PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO - Cama PPP hidráulica para assistência obstétrica, com movimentos de dorso, altura, Trendelenburg e reverso de Trendelenburg, estrutura resistente, leito compatível com uso obstétrico, grades laterais, apoios, colchão higienizável, acessórios necessários, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	8	R\$ 15.711,33	R\$ 125.690,64
54	CARDIOVERSOR BIFÁSICO HOSPITALAR - Cardioversor bifásico hospitalar destinado ao atendimento de emergência, com monitorização de sinais vitais, ECG, desfibrilação, cardioversão sincronizada, registro de eventos, bateria, cabos, eletrodos/pás, sensores, carregador, manual, acessórios necessários, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 15.840,63	R\$ 63.362,52
55	CARRO DE PARADA HOSPITALAR - Carro de parada hospitalar com 4 gavetas, dimensões aproximadas de 40 x 55 x 116 cm, sistema de travamento das gavetas, tábua para massagem cardíaca, rodízios, divisórias para medicamentos, suporte para acessórios quando aplicável, estrutura resistente, acabamento lavável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	R\$ 2.558,79	R\$ 7.676,37
56	CARRO DE CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA - Carro de curativo com estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou aço inox, tampo e prateleira em aço inox, varandas, suporte para balde e bacia, para-choques de proteção, balde e bacia compatíveis, rodízios e dimensões aproximadas de 1,13 x 0,48 x 0,85 m. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 1.239,71	R\$ 12.397,10
57	CARRO DE MEDICAMENTOS - Carro de medicamentos com estrutura em aço carbono ou material equivalente, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática, para-choques de proteção, 4 gavetas, divisórias para medicamentos quando aplicável, rodízios, sistema de travamento quando aplicável, dimensões aproximadas de 1,05 x 0,80 x 0,50 m e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 2.620,41	R\$ 13.102,05
58	CARRO PARA CURATIVO EM AÇO INOX - Carro para curativo construído em aço inox, com duas prateleiras, suporte para balde e bacia, rodízios, acabamento liso e resistente à higienização, dimensões aproximadas de 0,45 x 0,75 x 0,80 m e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 820,35	R\$ 4.101,75

59	CARRO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR COM TAMPA BIPARTIDA - Carro para lavanderia hospitalar construído em chapa de aço inox, com tampa basculante bipartida, alça para transporte, rodízios com freio, para-choques de borracha, válvula para escoamento de líquidos, estrutura resistente à higienização e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 1.129,67	R\$ 2.259,34
60	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA HOSPITALAR - Carro funcional para limpeza hospitalar, composto por balde duplo de aproximadamente 30 litros, cabo de alumínio, garra, refil mop, placa sinalizadora de piso molhado, conjunto mop pó ou equivalente, estrutura resistente, lavável e adequada ao uso institucional. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 1.129,67	R\$ 11.296,70
61	CARRO PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES - Carro para procedimentos hospitalares, com estrutura em aço carbono ou material equivalente, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, 5 gavetas, sendo a primeira com divisórias para medicamentos ou materiais, sistema de trava simultânea das gavetas, bandejas laterais de apoio, suporte para pranchetas, lixeira lateral para resíduos, rodízios com freio, dimensões aproximadas de 1,05 m de altura x 0,60 m de largura x 0,50 m de comprimento, acabamento lavável e resistente à higienização. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	7	R\$ 1.129,67	R\$ 7.907,69
62	CARRO EM AÇO INOX PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS - Carro para transporte de alimentos, construído em aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão, com para-choques ao redor, pega-mão, rodízios fixos e giratórios, estrutura lavável e adequada ao uso hospitalar/institucional, dimensões aproximadas de 1,20 m x 0,45 m x 0,80 m. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	R\$ 1.548,57	R\$ 4.645,71
63	CENTRÍFUGA DE MICROHEMATÓCRITO PARA LABORATÓRIO - Centrífuga de microhematócrito para laboratório de análises clínicas, com capacidade mínima para 12 tubos, rotor de ângulo fixo, velocidade máxima aproximada de até 4.000 rpm ou superior, indicador de velocidade, tampa de segurança, alimentação elétrica compatível com 110 V ou 220 V, dimensões aproximadas de 30 x 28 x 26 cm, estrutura adequada ao uso laboratorial, manual de operação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 4.940,29	R\$ 19.761,16
64	CENTRÍFUGA INDUSTRIAL DE ROUPAS 30 KG - Centrífuga industrial de roupas para lavanderia hospitalar, capacidade mínima de 30 kg, painel de controle, temporizador digital, alarme sonoro de fim de ciclo, partida suave, sistema de frenagem automática, cesto compatível com uso institucional, alimentação elétrica trifásica 220 V ou 380 V, dreno, estrutura resistente e adequada à rotina de lavanderia hospitalar. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 46.155,00	R\$ 92.310,00

65	CENTRÍFUGA DE BANCADA PARA TUBOS LABORATORIAIS - Centrífuga de bancada para tubos laboratoriais, com no mínimo 12 posições, velocidade compatível com rotina de análises clínicas, tampa de segurança, rotor adequado, painel de controle, alimentação elétrica compatível com a rede local, estrutura resistente ao uso laboratorial, manual de operação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	6	R\$ 1.477,52	R\$ 8.865,12
66	COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO D33 - Colchão hospitalar adulto em espuma de densidade D33, bloco único, antiácara, antifúngico e antialérgico, revestido em courvin, vinil hospitalar ou material impermeável, lavável e resistente à higienização, com zíper e ilhós para respiro quando aplicável, dimensões aproximadas de 1,88 m x 0,88 m x 0,12 m, compatível com cama hospitalar adulto. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	100	R\$ 488,66	R\$ 48.866,00
67	COLCHÃO HOSPITALAR INFANTIL D26 - Colchão hospitalar infantil em espuma de densidade D26, bloco único, antiácara, antifúngico e antialérgico, revestido em courvin, vinil hospitalar ou material impermeável, lavável e resistente à higienização, com zíper e ilhós para respiro quando aplicável, dimensões aproximadas de 1,38 m x 0,63 m x 0,08 m, compatível com cama hospitalar infantil. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	30	R\$ 173,86	R\$ 5.215,80
68	COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTIESCARAS COM COMPRESSOR - Colchão pneumático antiescaras com compressor, destinado à prevenção de lesões por pressão, com células infláveis alternadas, compressor silencioso, ajuste de pressão, mangueiras de conexão, material resistente e lavável, alimentação elétrica compatível com a rede local, manual de operação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 194,18	R\$ 776,72
69	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO - Consultório odontológico portátil completo, com compressor de ar integrado isento de óleo, reservatório de ar, controle de velocidade por pedal, conexões para canetas de alta e baixa rotação, sistema de ajuste de ar e água, sistema de sucção, manômetro, fotopolimerizador, ultrassom de profilaxia, pedal de acionamento, mangueiras, conexões e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Alimentação elétrica compatível com a rede local, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 13.591,67	R\$ 13.591,67

70	CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO HOSPITALAR COM TRILHO - Cortina divisória de leito hospitalar com trilho, destinada à separação de leitos e preservação da privacidade dos pacientes, confeccionada em material lavável, resistente, de fácil higienização e compatível com ambiente hospitalar, acompanhada de trilho em alumínio ou material equivalente, suportes, deslizadores, fixadores e acessórios necessários à instalação. Dimensões e metragem conforme necessidade do ambiente definida pela área técnica. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 1.264,33	R\$ 12.643,30
71	CUBA RIM HOSPITALAR EM AÇO INOX - Cuba rim hospitalar confeccionada em aço inoxidável, acabamento liso, resistente à corrosão e à higienização, dimensões aproximadas de 26 x 12 cm, capacidade aproximada de 700 ml, adequada ao uso clínico, ambulatorial e hospitalar. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 66,46	R\$ 1.329,20
72	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO — DEA - Desfibrilador externo automático portátil, destinado ao atendimento de emergência, com comandos sonoros e/ou visuais de orientação ao usuário, autodiagnóstico, bateria, eletrodos, indicador de status operacional, maleta ou bolsa de transporte quando aplicável, manual de operação, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 6.466,00	R\$ 25.864,00
73	DESINTEGRADOR DE AGULHAS BIVOLT PORTÁTIL - Desintegrador de agulhas portátil, destinado à destruição segura de agulhas, com alimentação bivolt ou compatível com 110 V/220 V, bandeja removível para limpeza, estrutura compacta, resistente e de fácil higienização, dimensões aproximadas de 8 cm de diâmetro por 12,5 cm de comprimento, manual de operação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 585,95	R\$ 5.859,50
74	DESTILADOR DE ÁGUA 10 LITROS - Destilador de água com capacidade mínima de 10 litros, destinado à produção de água destilada para uso laboratorial ou hospitalar, com estrutura resistente, sistema de aquecimento, reservatório/coletor, desligamento automático ou dispositivo de segurança quando aplicável, alimentação elétrica compatível com a rede local, manual de operação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 2.239,34	R\$ 11.196,70
75	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL - Detector fetal portátil digital tipo Doppler, destinado à ausculta dos batimentos cardíacos fetais, com transdutor obstétrico, visor digital para frequência cardíaca fetal, alto-falante integrado, controle de volume, funcionamento por bateria, pilha ou rede elétrica conforme tecnologia, acompanhado de transdutor, gel condutor quando aplicável, manual de operação, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 992,12	R\$ 19.842,40

76	DETECTOR FETAL DOPPLER PORTÁTIL - Detector fetal Doppler portátil, com transdutor de frequência aproximada de 3 MHz, modos de processamento da frequência cardíaca fetal, visor LCD ou digital, faixa de medição aproximada de 50 a 230 bpm, estrutura leve e portátil, alto-falante, controle de volume, alimentação por bateria/pilha ou rede elétrica conforme tecnologia, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 1.656,40	R\$ 16.564,00
77	ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL COM SISTEMA DE REGISTRO - Eletrocardiógrafo digital com 9, 12, 15 ou 18 derivações, destinado à realização de exames de ECG, com indicador de qualidade de sinal, detecção automática de arritmia quando aplicável, possibilidade de emissão de laudo ou integração com sistema, cabos, eletrodos e acessórios necessários. Deve acompanhar computador, monitor, teclado, mouse, impressora compatível, instalação completa, treinamento operacional, sistema de comunicação/arquivamento quando aplicável, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 9.266,67	R\$ 9.266,67
78	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROTHERAPIA TENS/FES - Kit de eletrodos adesivos autocondutivos e reutilizáveis para eletroterapia TENS/FES, dimensões aproximadas de 5 x 5 cm, conector tipo pino ou compatível com aparelhos padrão de fisioterapia, material flexível e adequado ao contato com a pele, kit com 16 unidades. Garantia conforme fabricante.	Kit	20	R\$ 25,31	R\$ 506,20
79	ESCADA DE TREINO COM 3 DEGRAUS E RAMP A - Escada de treino para fisioterapia e reabilitação, com 3 degraus e rampa em L, reta ou de canto, reversível quando aplicável, estrutura resistente, superfície antiderrapante, corrimãos quando aplicável, acabamento seguro e compatível com uso clínico. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 3.042,85	R\$ 6.085,70
80	ESCADA DE TREINO FUNCIONAL - Escada de treino funcional destinada à fisioterapia, reabilitação e treinamento motor, com estrutura resistente, superfície antiderrapante, dimensões compatíveis com uso clínico, acabamento seguro, estabilidade adequada e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 54,82	R\$ 109,64
81	ESCADINHA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS - Escadinha hospitalar com 2 degraus, estrutura metálica resistente, pintura epóxi ou acabamento equivalente, degraus com piso antiderrapante, ponteiros de borracha, acabamento lavável, dimensões compatíveis com uso hospitalar e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	30	R\$ 124,33	R\$ 3.729,90

82	ESPALDAR PARA ALONGAMENTO E FISIOTERAPIA - Espaldar para alongamento e fisioterapia, confeccionado em aço inox, madeira tratada ou material equivalente resistente, com barras horizontais, estrutura fixável em parede ou autoportante conforme especificação, acabamento seguro, resistente à higienização e compatível com uso clínico. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 1.153,15	R\$ 2.306,30
83	ESTUFA LABORATORIAL PARA ESTERILIZAÇÃO OU INCUBAÇÃO - Estufa laboratorial destinada à esterilização por calor seco ou incubação bacteriológica, conforme finalidade definida pela área técnica, com câmara interna em material resistente, controle de temperatura, termostato ou controlador digital, isolamento térmico, porta com vedação, alimentação elétrica compatível com a rede local, manual de operação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	6	R\$ 2.652,37	R\$ 15.914,22
84	FERRO DE PASSAR INDUSTRIAL PARA LAVANDERIA HOSPITALAR - Ferro de passar industrial destinado à lavanderia hospitalar, com controle de temperatura, base resistente, cabo elétrico reforçado, potência compatível com uso institucional, alimentação elétrica compatível com a rede local, estrutura segura para operação contínua e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 484,58	R\$ 969,16
85	FILTRO DEIONIZADOR DE ÁGUA COM 3 ESTÁGIOS - Filtro deionizador de água com sistema de 3 estágios, destinado ao tratamento de água para uso laboratorial ou equipamento compatível, com carcaça resistente, elementos filtrantes/deionizantes substituíveis, conexões compatíveis, vazão adequada ao uso institucional, manual de instalação/operação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 434,68	R\$ 434,68
86	FOCO AUXILIAR COM 3 BULBOS - Foco auxiliar para procedimentos clínicos, com 3 bulbos ou pontos de iluminação, estrutura móvel ou fixa conforme especificação, haste ajustável, base estável, iluminação adequada ao uso ambulatorial/hospitalar, alimentação elétrica compatível com a rede local e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 14.766,67	R\$ 29.533,34
87	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL EM LED - Foco clínico flexível em LED, com haste flexível, base tipo tripé ou estrutura equivalente, iluminação ajustável, baixo aquecimento, alimentação bivolt ou compatível com a rede local, estrutura resistente, adequada ao uso clínico e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 437,30	R\$ 4.373,00
88	HALTER 2 KG - Par de halteres de 2 kg, revestidos, emborrachados ou confeccionados em material resistente, com acabamento seguro, superfície de fácil higienização e adequados ao uso em fisioterapia, reabilitação e exercícios terapêuticos. Garantia mínima de 12 meses.	Par	3	R\$ 74,33	R\$ 222,99

89	HALTER 3 KG - Par de halteres de 3 kg, revestidos, emborrachados ou confeccionados em material resistente, com acabamento seguro, superfície de fácil higienização e adequados ao uso em fisioterapia, reabilitação e exercícios terapêuticos. Garantia mínima de 12 meses.	Par	3	R\$ 83,75	R\$ 251,25
90	HALTER 4 KG - Par de halteres de 4 kg, revestidos, emborrachados ou confeccionados em material resistente, com acabamento seguro, superfície de fácil higienização e adequados ao uso em fisioterapia, reabilitação e exercícios terapêuticos. Garantia mínima de 12 meses.	Par	3	R\$ 119,62	R\$ 358,86
91	HALTER 5 KG - Par de halteres de 5 kg, revestidos, emborrachados ou confeccionados em material resistente, com acabamento seguro, superfície de fácil higienização e adequados ao uso em fisioterapia, reabilitação e exercícios terapêuticos. Garantia mínima de 12 meses.	Par	3	R\$ 147,47	R\$ 442,41
92	HALTER 1 KG - Par de halteres de 1 kg, revestidos, emborrachados ou confeccionados em material resistente, com acabamento seguro, superfície de fácil higienização e adequados ao uso em fisioterapia, reabilitação e exercícios terapêuticos. Garantia mínima de 12 meses.	Par	3	R\$ 51,98	R\$ 155,94
93	HISTERÔMETRO COLLIN AUTOCLAVÁVEL - Histerômetro tipo Collin, medindo aproximadamente 28 cm, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, resistente à corrosão, com graduação visível quando aplicável, acabamento liso e adequado ao uso ginecológico. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 134,54	R\$ 1.345,40
94	HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO - Homogeneizador hematológico para tubos de coleta, com movimento adequado à homogeneização de amostras sanguíneas, presilhas ou suporte em aço inox ou material equivalente, alimentação bivolt automática ou compatível com a rede local, potência aproximada de 45 W ou compatível, estrutura de bancada, manual de operação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 2.144,79	R\$ 2.144,79
95	HOMOGENEIZADOR TIPO GANGORRA PARA BOLSA SANGUÍNEA - Homogeneizador/agitar tipo gangorra destinado à homogeneização de bolsas sanguíneas ou amostras laboratoriais, com plataforma oscilante, controle operacional, estrutura resistente, superfície de fácil higienização, alimentação elétrica compatível com a rede local, manual de operação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 1.683,49	R\$ 3.366,98

96	IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAGEM DE TUBOS DE ENSAIO - Impressora térmica para etiquetagem de tubos de ensaio e identificação laboratorial, compatível com etiquetas laboratoriais, impressão de textos, códigos ou identificação de amostras, conexão USB ou equivalente, fonte de alimentação, cabos necessários, manual de operação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 2.567,60	R\$ 5.135,20
97	INALADOR COMPRESSOR ADULTO E INFANTIL - Inalador compressor para uso adulto e infantil, com reservatório aproximado de 8 ml, compressor compatível com nebulização terapêutica, máscara adulto, máscara infantil, mangueira atóxica, filtros quando aplicável, alimentação elétrica compatível com a rede local, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	R\$ 169,57	R\$ 508,71
98	INALADOR/NEBULIZADOR COMPRESSOR ADULTO E INFANTIL - Inalador/nebulizador compressor, com compressor de pistão ou tecnologia equivalente, pressão e vazão compatíveis com nebulização terapêutica, copo dosador/nebulizador, tubo atóxico, máscara adulto, máscara infantil, filtros de reposição quando aplicável, alimentação elétrica 127 V ou 220 V, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 128,87	R\$ 515,48
99	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL MICROPROCESSADA - Incubadora de transporte neonatal microprocessada, destinada ao transporte seguro de recém-nascidos, com cúpula transparente, controle de temperatura, bateria com autonomia compatível, alarmes de segurança, suporte para cilindro ou acessórios quando aplicável, alimentação bivolt automática ou compatível com a rede local, manual de operação, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 46.953,42	R\$ 234.767,10
100	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA - Incubadora neonatal estacionária para atendimento de recém-nascidos, com controle automático de temperatura do ar, leitura da temperatura do paciente, cúpula transparente, portinholas, alarmes de segurança, painel de controle, leito adequado, alimentação elétrica compatível com a rede local, acessórios necessários, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 32.461,98	R\$ 64.923,96
101	KIT INSTRUMENTAL DE SUTURA - Kit instrumental de sutura composto, no mínimo, por estojo inox perfurado, cabo de bisturi, pinças, porta-agulha, tesoura e demais instrumentais básicos compatíveis com procedimentos de sutura, confeccionados em aço inoxidável cirúrgico, autoclaváveis, resistentes à corrosão e adequados ao uso hospitalar. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	30	R\$ 196,57	R\$ 5.897,10

102	ESTANTE/GAVETEIRO ORGANIZADOR COM 108 GAVETAS - Estante/gaveteiro organizador com 108 gavetas plásticas, estrutura metálica resistente, dimensões aproximadas de 1.015 mm de largura, 1.500 mm de altura e 185 mm de profundidade, gavetas removíveis, acabamento adequado ao uso institucional e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 658,33	R\$ 1.316,66
103	ESTANTE/GAVETEIRO ORGANIZADOR COM 54 GAVETAS - Estante/gaveteiro organizador com 54 gavetas plásticas, estrutura metálica resistente, dimensões aproximadas de 990 mm de largura, 1.500 mm de altura e 270 mm de profundidade, capacidade mínima de carga distribuída de 160 kg ou compatível, gavetas removíveis, acabamento adequado ao uso institucional e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	8	R\$ 652,49	R\$ 5.219,92
104	KIT GLICOSÍMETRO - Kit glicosímetro para medição de glicemia capilar, contendo aparelho medidor, no mínimo 10 tiras reagentes, 10 lancetas, caneta lancetadora, sistema de codificação automática ou equivalente, memória de resultados, estojo, manual, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses para o aparelho.	Unidade	5	R\$ 101,24	R\$ 506,20
105	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO - Kit laringoscópio adulto composto por cabo e lâminas curvas e/ou retas em tamanhos variados, iluminação LED ou equivalente, estrutura em aço inoxidável ou material equivalente, estojo para acondicionamento, acessórios necessários ao funcionamento, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 1.388,89	R\$ 13.888,90
106	APARELHO DE LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE - Aparelho de laserterapia de baixa intensidade para fisioterapia, com parâmetros ajustáveis, ponteiros/aplicadores compatíveis, display ou interface de operação, óculos de proteção quando aplicável, alimentação elétrica compatível com a rede local ou bateria conforme tecnologia, manual, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 1.732,22	R\$ 3.464,44
107	LAVADORA HOSPITALAR INDUSTRIAL HORIZONTAL 30 KG - Lavadora hospitalar industrial horizontal, capacidade mínima de 30 kg, destinada à lavanderia hospitalar, com estrutura resistente, cesto compatível com uso institucional, sistema de controle operacional, alimentação elétrica trifásica 220 V ou 380 V, entrada e saída de água, dreno, dispositivos de segurança, instalação quando necessária e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 2.203,42	R\$ 2.203,42
108	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 LITROS - Lixeira plástica com pedal, capacidade mínima de 100 litros, com rodas, tampa acionada por pedal, corpo em material plástico resistente, lavável, de fácil higienização, adequada ao uso institucional/hospitalar e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	15	R\$ 388,75	R\$ 5.831,25

109	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E RODAS 240 LITROS - Lixeira plástica com pedal e rodas, capacidade mínima de 240 litros, corpo e tampa em material plástico resistente, lavável, de fácil higienização, adequada ao uso institucional/hospitalar, com tampa acionada por pedal ou sistema equivalente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	15	R\$ 590,13	R\$ 8.851,95
110	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 15 LITROS - Lixeira em aço inoxidável com pedal, capacidade mínima de 15 litros, tampa acionada por pedal, balde interno quando aplicável, acabamento liso, lavável e resistente à higienização. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 123,29	R\$ 1.232,90
111	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 30 LITROS - Lixeira em aço inoxidável com pedal, capacidade mínima de 30 litros, tampa acionada por pedal, balde interno quando aplicável, acabamento liso, lavável e resistente à higienização. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	60	R\$ 240,77	R\$ 14.446,20
112	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 8 LITROS - Lixeira em aço inoxidável com pedal, capacidade mínima de 8 litros, tampa acionada por pedal, balde interno quando aplicável, acabamento liso, lavável e resistente à higienização. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 74,31	R\$ 743,10
113	LIXEIRA RETANGULAR BRANCA COM PEDAL 50 LITROS - Lixeira retangular branca com pedal, capacidade mínima de 50 litros, confeccionada em material plástico resistente, tampa com acionamento por pedal, superfície lavável, de fácil higienização e adequada ao uso institucional/hospitalar. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	40	R\$ 151,70	R\$ 6.068,00
114	MACA DE TRANSFERÊNCIA EM AÇO INOX - Maca de transferência hospitalar em aço inox ou material equivalente resistente à corrosão, composta por sistema de transferência com leito deslizante ou estrutura equivalente, rodízios, travas de segurança, leito resistente, acabamento lavável, capacidade compatível com transporte de pacientes adultos, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	60	R\$ 5.399,00	R\$ 323.940,00
115	MACA FIXA COM ORIFÍCIO FACIAL - Maca fixa com orifício facial, destinada a atendimento clínico ou fisioterapêutico, com estrutura em aço carbono ou material equivalente com tratamento anticorrosivo, leito estofado, revestimento lavável, resistente à higienização, dimensões compatíveis com uso adulto, capacidade compatível com uso institucional e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	R\$ 1.460,19	R\$ 4.380,57

116	MACA FIXA PARA EXAMES CLÍNICOS - Maca fixa/divã para exames clínicos, com estrutura metálica resistente, tratamento anticorrosivo, leito estofado, revestimento lavável e resistente à higienização, dimensões compatíveis com atendimento ambulatorial, capacidade compatível com uso adulto e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 758,99	R\$ 1.517,98
117	MACA GINECOLÓGICA - Maca ginecológica, com leito estofado e revestimento lavável, estrutura resistente, movimentos dorsal, sentado e semi-sentado quando aplicável, apoio de pernas/perneiras, degrau ou acessório de acesso quando aplicável, acabamento resistente à higienização, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	6	R\$ 2.409,43	R\$ 14.456,58
118	MACA PADIOLA EM AÇO INOX - Maca padiola em aço inox ou material equivalente resistente à corrosão, com leito estofado, cabeceira regulável por cremalheira, grades laterais, rodízios, estrutura compatível com transporte hospitalar, acabamento lavável e resistente à higienização, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	R\$ 1.536,00	R\$ 4.608,00
119	MACA PARA CONSULTÓRIO SEM RODÍZIOS - Maca para consultório sem rodízios, com estrutura metálica resistente, leito estofado, revestimento lavável e resistente à higienização, dimensões compatíveis com atendimento ambulatorial, capacidade compatível com uso adulto e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 695,45	R\$ 2.781,80
120	MACA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE DE INCUBADORA NEONATAL - Maca retrátil para transporte de incubadora neonatal, destinada ao transporte seguro em ambiente hospitalar ou ambulância, com estrutura resistente, sistema retrátil, travas de segurança, rodízios ou sistema de fixação compatível, capacidade de carga adequada à incubadora e acessórios, acabamento de fácil higienização, manual de operação, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 3.334,71	R\$ 33.347,10
121	MARTELO DE REFLEXO NEUROLÓGICO - Martelo de reflexo neurológico, com cabo resistente, cabeça em borracha ou material equivalente, formato compatível com avaliação neurológica, acabamento adequado ao uso clínico, fácil higienização e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	R\$ 66,39	R\$ 199,17
122	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX COM RODÍZIOS - Mesa auxiliar em aço inox com rodízios, dimensões aproximadas de 40 x 60 x 80 cm, estrutura tubular resistente, prateleira ou bandeja em aço inox, acabamento liso, resistente à corrosão e à higienização, adequada ao uso hospitalar. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	R\$ 803,59	R\$ 2.410,77

123	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX SEM RODÍZIOS - Mesa auxiliar em aço inox, dimensões aproximadas de 40 x 60 x 80 cm, com ponteiras ou pés de apoio, estrutura resistente, superfície lisa, acabamento adequado ao uso hospitalar, resistente à corrosão e à higienização. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	R\$ 551,64	R\$ 1.654,92
124	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR ABERTA - Mesa de cabeceira hospitalar aberta, dimensões aproximadas de 46 x 42 x 80 cm, estrutura resistente, prateleira ou compartimento, acabamento lavável, superfície de fácil higienização e adequada ao uso hospitalar. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	40	R\$ 675,83	R\$ 27.033,20
125	MESA CIRÚRGICA HOSPITALAR MULTIFUNCIONAL - Mesa cirúrgica hospitalar multifuncional, destinada à realização de procedimentos cirúrgicos, com movimentos mínimos de elevação, inclinação lateral, Trendelenburg, reverso de Trendelenburg e ajuste de dorso, estrutura compatível com uso hospitalar, leito radiotransparente quando aplicável, colchão ou estofamento higienizável, acessórios básicos necessários, alimentação elétrica/hidráulica/mecânica conforme tecnologia, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 57.666,67	R\$ 115.333,34
126	MESA DE MAYO EM AÇO INOX - Mesa de Mayo em aço inox, com estrutura em tubo de aço inoxidável, bandeja removível em aço inox com dimensões aproximadas de 48 x 33 cm, altura regulável, rodízios, acabamento liso, resistente à corrosão e adequado ao uso cirúrgico/hospitalar. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 226,67	R\$ 2.266,70
127	MESA EM AÇO INOX 160 X 80 X 89 CM - Mesa em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 160 x 80 x 89 cm, estrutura resistente, superfície lisa, acabamento adequado ao uso hospitalar/institucional, resistente à corrosão e à higienização. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	8	R\$ 1.273,30	R\$ 10.186,40
128	MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE - Mesa ginecológica com gabinete, capacidade mínima de 150 kg, leito estofado, revestimento lavável, apoio de pernas/perneiras, estrutura resistente, compartimentos/gabinete, dimensões compatíveis com exames ginecológicos, acabamento de fácil higienização, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 2.656,08	R\$ 26.560,80
129	MESA TABLADO PARA FISIOTERAPIA - Mesa tablado para fisioterapia, com estrutura em madeira tratada, aço ou material equivalente resistente, leito estofado, revestimento sintético lavável, dimensões compatíveis com atendimento fisioterapêutico, capacidade compatível com uso adulto, acabamento seguro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 1.359,36	R\$ 1.359,36

130	MICROSCÓPIO BINOCULAR - Microscópio binocular para uso laboratorial, com aumento de até 1.600x ou compatível, oculares WF10x e WF16x ou equivalentes, objetivas acromáticas, iluminação LED com ajuste de intensidade, cabeçote binocular, platina mecânica, alimentação elétrica compatível, acessórios necessários, manual de operação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 1.466,71	R\$ 14.667,10
131	MINI BIKE ERGOMÉTRICA DOBRÁVEL COM MONITOR - Mini bike ergométrica dobrável para fisioterapia e exercícios de membros superiores e inferiores, com monitor LCD ou display para informações básicas de uso, regulagem de esforço, pedais com tiras, estrutura compacta, base estável, superfície de fácil higienização e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 216,22	R\$ 432,44
132	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO 12 POLEGADAS - Monitor multiparamétrico com tela mínima de 12 polegadas, destinado à monitorização de pacientes, com parâmetros mínimos de ECG, SpO ₂ , RESP, PNI e temperatura, alarmes audiovisuais, bateria interna, cabos, sensores, manguito, acessórios necessários, alimentação elétrica compatível, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 6.615,00	R\$ 66.150,00
133	PAR DE MULETAS AXILARES TAMANHO M - Par de muletas axilares tamanho M, estrutura em alumínio, regulagem de altura, apoio axilar e apoio de mão, ponteiros antiderrapantes, capacidade mínima de 130 kg, acabamento resistente e adequado à mobilidade assistida. Garantia mínima de 12 meses.	Par	2	R\$ 180,56	R\$ 361,12
134	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO - Negatoscópio de 1 corpo, construído em chapa de aço ou material equivalente, pintura epóxi ou acabamento resistente, frente em acrílico translúcido, iluminação adequada para visualização de radiografias, sistema de fixação em parede ou bancada, alimentação elétrica compatível e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 326,48	R\$ 6.529,60
135	OTOSCÓPIO - Otoscópio para exame clínico, com lente de aumento aproximada de 2,5x, iluminação LED ou equivalente, cabo resistente, conjunto mínimo de espelhos reutilizáveis ou descartáveis, estojo para acondicionamento, alimentação por pilha, bateria ou recarregável conforme tecnologia, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	15	R\$ 88,98	R\$ 1.334,70
136	OXÍMETRO DE PULSO COM SENSOR ADULTO E PEDIÁTRICO - Oxímetro de pulso destinado à medição de SpO ₂ e frequência cardíaca, com visor digital, sensor adulto e sensor pediátrico, alarmes quando aplicável, alimentação por bateria ou rede elétrica conforme tecnologia, estrutura portátil, acessórios necessários, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	18	R\$ 1.758,00	R\$ 31.644,00

137	OXÍMETRO PEDIÁTRICO - Oxímetro pediátrico portátil, com visor digital/colorido, faixa de medição de SpO ₂ compatível com uso clínico, medição de frequência cardíaca, estrutura leve e adequada ao uso pediátrico, alimentação por pilha/bateria, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 2.378,99	R\$ 23.789,90
138	PAPAGAIO EM AÇO INOX 1 LITRO - Papagaio hospitalar em aço inoxidável, capacidade aproximada de 1 litro, acabamento liso, resistente à corrosão e à higienização, adequado ao uso hospitalar, com bordas seguras e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 152,17	R\$ 3.043,40
139	PINÇA POZZI CIRÚRGICA 24 CM - Pinça Pozzi cirúrgica, medindo aproximadamente 24 cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, resistente à corrosão, com acabamento adequado ao uso ginecológico/hospitalar e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	40	R\$ 94,35	R\$ 3.774,00
140	PLACA DR PARA RAIOS-X 43 X 43 CM - Placa DR para raio-X humano, dimensão aproximada de 43 x 43 cm, destinada à aquisição digital de imagens radiográficas, compatível com sistema de radiologia digital, com cabos, bateria, carregador, software ou acessórios necessários quando aplicável, instalação e treinamento quando necessários, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 88.065,00	R\$ 88.065,00
141	PLACA DR PARA RAIOS-X 24 X 30 CM - Placa DR para raio-X humano, dimensão aproximada de 24 x 30 cm, destinada à aquisição digital de imagens radiográficas, compatível com sistema de radiologia digital, com cabos, bateria, carregador, software ou acessórios necessários quando aplicável, instalação e treinamento quando necessários, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 86.928,95	R\$ 86.928,95
142	PLACA DR PARA RAIOS-X 43 X 35 CM - Placa DR para raio-X humano, dimensão aproximada de 43 x 35 cm, destinada à aquisição digital de imagens radiográficas, compatível com sistema de radiologia digital, com cabos, bateria, carregador, software ou acessórios necessários quando aplicável, instalação e treinamento quando necessários, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 114.833,33	R\$ 114.833,33
143	POLTRONA FIXA PARA AMAMENTAÇÃO E DESCANSO - Poltrona fixa para amamentação e descanso, com estrutura resistente em madeira, aço ou material equivalente, assento, encosto e braços estofados, revestimento em courvin, vinil hospitalar ou material lavável e de fácil higienização, dimensões aproximadas de 67 x 71 x 109 cm, capacidade mínima de 120 kg e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	6	R\$ 366,33	R\$ 2.197,98

144	POLTRONA HOSPITALAR PARA COLETA DE SANGUE - Poltrona hospitalar para coleta de sangue, com braçadeiras laterais ou apoio para braço, estofamento em espuma de densidade compatível, estrutura tubular resistente com tratamento anticorrosivo, revestimento lavável, acabamento adequado ao uso clínico, capacidade compatível com uso adulto e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 546,67	R\$ 10.933,40
145	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA PACIENTE/ACOMPANHANTE - Poltrona hospitalar reclinável para descanso de pacientes e acompanhantes, com estrutura em aço carbono ou material equivalente, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, assento, encosto, braços e apoio de pernas estofados, revestimento lavável e de fácil higienização, reclinção em no mínimo 3 posições, acionamento manual por alavanca ou sistema equivalente, capacidade mínima de 120 kg e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 266,22	R\$ 5.324,40
146	PORTA-AGULHA CRILE WOOD 15 CM - Porta-agulha Crile Wood, medindo aproximadamente 15 cm, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, resistente à corrosão, com cremalheira funcional, acabamento adequado a procedimentos de sutura e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 53,20	R\$ 532,00
147	PORTA-AGULHA CRILE WOOD 18 CM - Porta-agulha Crile Wood, medindo aproximadamente 18 cm, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, resistente à corrosão, com cremalheira funcional, acabamento adequado a procedimentos de sutura e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 92,54	R\$ 925,40
148	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - Porta-agulha Mayo Hegar, medindo aproximadamente 14 cm, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, resistente à corrosão, com cremalheira funcional, acabamento adequado a procedimentos de sutura e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
149	PORTA-ALGODÃO EM AÇO INOX - Porta-algodão em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 10 x 10 cm, capacidade aproximada de 780 ml, com tampa, acabamento liso, resistente à corrosão e à higienização, adequado ao uso hospitalar/ambulatorial. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	15	R\$ 108,51	R\$ 1.627,65
150	VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA - Ventilador pulmonar para transporte e emergência, destinado ao uso neonatal, pediátrico e adulto, com modos ventilatórios compatíveis com suporte ventilatório de emergência, alarmes audiovisuais, bateria interna, display/interface de operação, circuitos, mangueiras, válvulas, conexões, sensores e acessórios necessários, alimentação elétrica compatível, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 34.938,93	R\$ 174.694,65

151	PRANCHA HOSPITALAR ADULTO EM POLIETILENO - Prancha hospitalar adulto em polietileno ou material equivalente de alta resistência, com cintos de segurança, estrutura rígida, lavável, radiotransparente quando aplicável, alças anatômicas, capacidade compatível com uso adulto, adequada ao resgate e transporte de pacientes. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 402,33	R\$ 804,66
152	PRANCHA HOSPITALAR INFANTIL EM POLIETILENO - Prancha hospitalar infantil em polietileno ou material equivalente de alta resistência, com cintos de segurança, estrutura rígida, lavável, radiotransparente quando aplicável, alças anatômicas, capacidade compatível com uso infantil, adequada ao resgate e transporte de pacientes. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	6	R\$ 543,33	R\$ 3.259,98
153	PRATELEIRA DE AÇO COM 6 DIVISÓRIAS - Prateleira de aço com 6 divisórias ou níveis, dimensões aproximadas de 28 x 60 x 198 cm, estrutura resistente, acabamento pintado, galvanizado ou equivalente, capacidade compatível com uso institucional, superfície lavável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	6	R\$ 344,87	R\$ 2.069,22
154	SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA/DIGITAL PARA RAIOS-X - Sistema de radiologia computadorizada/digital para raio-X, composto por leitor ou sistema de captura, estação de trabalho, software de aquisição e processamento de imagens, impressora para filme seco quando aplicável, resolução compatível com uso diagnóstico, acessórios necessários, instalação, treinamento operacional, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	15	R\$ 120.333,33	R\$ 1.804.999,95
155	RESPIRADOR/VENTILADOR MECÂNICO HOSPITALAR - Respirador/ventilador mecânico hospitalar, destinado ao suporte ventilatório de pacientes, com volume corrente aproximado de 10 a 2.200 ml ou faixa compatível, pressão inspiratória ajustável, pressão de suporte, modos ventilatórios controlados e assistidos, alarmes audiovisuais, bateria interna, display/interface de operação, circuitos, sensores, acessórios necessários, alimentação elétrica compatível, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 28.679,22	R\$ 114.716,88
156	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL - Rolo de liberação miofascial para fisioterapia, confeccionado em material resistente, superfície adequada à massagem e exercícios terapêuticos, dimensões compatíveis com uso clínico, acabamento de fácil higienização e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 65,14	R\$ 130,28

157	SECADOR AUTOMÁTICO DE MÃOS EM INOX - Secador automático de mãos profissional, com estrutura em aço inox ou material equivalente resistente, acionamento por sensor, alimentação elétrica compatível com a rede local, potência adequada ao uso institucional, baixo consumo quando aplicável, instalação em parede e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 1.693,83	R\$ 16.938,30
158	SECADORA INDUSTRIAL PARA LAVANDERIA HOSPITALAR 20 KG - Secadora industrial para lavanderia hospitalar, capacidade mínima de 20 kg, tambor compatível com uso institucional, controle de temperatura, temporizador, sistema de segurança, alimentação elétrica trifásica 220 V ou 380 V, estrutura resistente, instalação quando necessária e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 25.979,79	R\$ 103.919,16
159	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO - Seladora para grau cirúrgico, destinada à selagem de embalagens hospitalares para esterilização, com controle de temperatura ajustável, acionamento automático ou semiautomático, largura de selagem compatível com uso hospitalar, estrutura em aço inox ou material resistente, alimentação elétrica compatível com a rede local, manual de operação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 1.033,61	R\$ 1.033,61
160	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO - Serra elétrica para gesso ortopédico, destinada ao corte de imobilizações em gesso, com motor elétrico, lâmina adequada, sistema de oscilação seguro, cabo de alimentação, acessórios necessários, manual de operação, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 2.206,67	R\$ 8.826,68
161	STEP EM EVA PARA FISIOTERAPIA - Step em EVA ou material equivalente resistente, destinado à fisioterapia, reabilitação e ginástica funcional, dimensões aproximadas de 60 x 28 x 10 cm, superfície antiderrapante, material lavável, acabamento seguro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 161,99	R\$ 647,96
162	SUGADOR METÁLICO CURVO PARA ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA - Sugador metálico curvo para aspiração cirúrgica, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, resistente à corrosão, compatível com sistemas de aspiração, acabamento liso, adequado ao uso hospitalar e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 57,93	R\$ 231,72
163	SUGADOR METÁLICO RETO PARA ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA - Sugador metálico reto para aspiração cirúrgica, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, resistente à corrosão, compatível com sistemas de aspiração, acabamento liso, adequado ao uso hospitalar e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 38,85	R\$ 155,40

164	SUORTE PARA COLETA DE SANGUE - Suporte para coleta de sangue, com estrutura em aço carbono ou material equivalente, braçadeira ou apoio resistente, regulagem de altura quando aplicável, base estável, acabamento lavável, adequado ao uso ambulatorial/laboratorial e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 192,88	R\$ 964,40
165	SUORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS - Suporte para coletor de perfurocortante, capacidade aproximada de 13 litros, confeccionado em material resistente, com sistema de fixação em parede, bancada ou suporte móvel conforme aplicação, acabamento lavável, adequado ao ambiente hospitalar e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 54,13	R\$ 541,30
166	SUORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS - Suporte para coletor de perfurocortante, capacidade aproximada de 20 litros, confeccionado em material resistente, com sistema de fixação em parede, bancada ou suporte móvel conforme aplicação, acabamento lavável, adequado ao ambiente hospitalar e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 62,03	R\$ 620,30
167	SUORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 14 X 12 CM - Suporte para coletor de perfurocortante, dimensões aproximadas de 14 x 12 cm, confeccionado em material resistente, com sistema de fixação em parede ou bancada, acabamento lavável, adequado ao ambiente hospitalar e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	8	R\$ 37,99	R\$ 303,92
168	SUORTE DE SORO EM INOX COM 5 RODÍZIOS E 4 GANCHOS - Suporte de soro em aço inoxidável, com base estável de 5 rodízios, 4 ganchos, regulagem de altura, acabamento resistente à corrosão e à higienização, peso e estrutura compatíveis com uso hospitalar. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	30	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
169	SUORTE HAMPER HOSPITALAR EM INOX - Suporte hamper hospitalar em aço inoxidável, com estrutura resistente, aro para saco, rodízios quando aplicável, acabamento liso, resistente à corrosão e à higienização, adequado à coleta de roupas ou resíduos conforme uso institucional. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 333,00	R\$ 1.332,00
170	TÁBUA DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO - Tábua de equilíbrio/propriocepção para fisioterapia, confeccionada em madeira, plástico rígido ou material equivalente resistente, superfície antiderrapante, base instável controlada, dimensões compatíveis com uso clínico, acabamento seguro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 210,17	R\$ 420,34
171	TAMBOR EM AÇO INOX PARA GASES 10 LITROS - Tambor em aço inoxidável para gases ou materiais hospitalares, capacidade aproximada de 10 litros, com tampa, acabamento liso, resistente à corrosão e à higienização, adequado ao uso hospitalar. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	8	R\$ 108,46	R\$ 867,68

172	TELA/DISPLAY PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Tela/display para monitor multiparamétrico, compatível com equipamento existente na rede municipal, desde que comprovada a compatibilidade técnica, com dimensões, conectores e especificações adequadas ao modelo existente, incluindo instalação quando necessária e garantia mínima de 12 meses. A aquisição deverá ser precedida de justificativa técnica de compatibilidade.	Unidade	10	R\$ 7.658,00	R\$ 76.580,00
173	EQUIPAMENTO PARA TEMPO DE COAGULAÇÃO DO SANGUE - Equipamento para determinação do tempo de coagulação do sangue, com bloco térmico ajustado a 37 °C, no mínimo 3 posições para tubos, controle operacional, display ou indicador de temperatura, alimentação elétrica compatível com a rede local, manual de operação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 7.441,33	R\$ 29.765,32
174	TRAVESSEIRO ORTOPÉDICO TRIANGULAR - Travesseiro ortopédico triangular, destinado ao apoio postural e uso fisioterapêutico/hospitalar, confeccionado em espuma ou material equivalente, revestimento lavável ou capa removível, dimensões compatíveis com apoio terapêutico, acabamento resistente à higienização e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 168,33	R\$ 336,66
175	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Ultrassom odontológico para profilaxia, com unidade de controle, ajuste de potência e fluxo de água, peça de mão, pontas compatíveis, reservatório ou conexão de água quando aplicável, pedal quando aplicável, alimentação elétrica compatível com a rede local, acessórios necessários, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	8	R\$ 3.288,33	R\$ 26.306,64
176	UNIDADE DE FOTOTERAPIA NEONATAL - Unidade de fototerapia neonatal, com tecnologia LED azul de alta intensidade ou tecnologia equivalente, destinada ao tratamento de hiperbilirrubinemia neonatal, controle de irradiância, estrutura ajustável, baixa emissão de calor, display ou painel de controle, acessórios necessários, alimentação elétrica compatível, registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	R\$ 8.230,62	R\$ 24.691,86
177	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO - Válvula redutora com fluxômetro para oxigênio medicinal, corpo em latão cromado ou material equivalente, manômetro, fluxômetro graduado, conexão compatível com rede ou cilindro de oxigênio conforme especificação, acessórios necessários, acabamento resistente e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	30	R\$ 347,87	R\$ 10.436,10

178	VENOSCÓPIO PORTÁTIL/LOCALIZADOR DE VEIAS - Venoscópio portátil/localizador de veias profissional, destinado à visualização auxiliar de veias, com iluminação adequada, estrutura portátil, alimentação por bateria, pilha ou recarregável, intensidade ajustável quando aplicável, acessórios necessários, registro/cadastro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 1.766,39	R\$ 17.663,90
179	MEDIDOR DE PH DE BANCADA - Medidor de pH de bancada para uso laboratorial, com display digital, eletrodo compatível, faixa de medição adequada ao uso laboratorial, calibração em múltiplos pontos, compensação de temperatura quando aplicável, soluções ou acessórios de calibração quando fornecidos, alimentação elétrica compatível, manual de operação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 1.646,17	R\$ 3.292,34
180	TURBIDÍMETRO DE BANCADA - Turbidímetro de bancada para uso laboratorial, com display digital, faixa de medição compatível com análises de turbidez, cubetas, padrões de calibração quando aplicável, fonte de luz adequada, alimentação elétrica compatível, manual de operação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 4.532,27	R\$ 9.064,54
181	ESPECTROFOTÔMETRO UV/VIS DE BANCADA - Espectrofotômetro UV/VIS de bancada para análises laboratoriais por métodos colorimétricos, com faixa de comprimento de onda compatível com análises laboratoriais, display ou interface de operação, cubetas, estabilidade fotométrica, seleção de comprimento de onda, alimentação elétrica compatível, manual de operação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 4.213,17	R\$ 8.426,34
182	LÂMPADA PORTÁTIL ULTRAVIOLETA 365 NM - Lâmpada portátil ultravioleta, comprimento de onda aproximado de 365 nm, destinada à fluorescência e inspeção técnica, com estrutura portátil, alimentação por bateria, pilha ou rede elétrica conforme tecnologia, botão de acionamento, corpo resistente, manual de operação e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 178,73	R\$ 357,46
VALOR TOTAL					R\$ 6.307.378,79

1.2. Os documentos auxiliares, relatórios de pesquisa de preços, mapa comparativo, memória de cálculo e demais parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Administrativo nº **3.153/2026**, tendo sido considerados os valores praticados pelo mercado, as quantidades estimadas, as especificações dos bens e as peculiaridades logísticas do Município de Jacareacanga/PA. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 6.307.378,79 (seis milhões, trezentos e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)**. O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços

constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se como **bem comum**, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, unidades de fornecimento, quantidades estimadas, características técnicas mínimas, condições de entrega, garantia, assistência técnica quando aplicável, registro/cadastro na ANVISA quando exigível e critérios objetivos de aceitação, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos, quantitativos, condições de entrega, recebimento e pagamento estabelecidos no respectivo instrumento, neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1.A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente hospitalar, compreendendo equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais bens permanentes de uso médico-hospitalar, laboratorial, odontológico, fisioterapêutico e assistencial, destinados à estruturação, recomposição, modernização e manutenção das unidades de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacareacanga/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à rede municipal de saúde condições materiais adequadas para a prestação contínua, segura, eficiente e resolutiva dos serviços públicos de saúde, mediante a aquisição de bens permanentes indispensáveis ao atendimento ambulatorial, hospitalar, laboratorial, odontológico, fisioterapêutico, neonatal, obstétrico, de urgência e emergência, bem como às rotinas de apoio operacional, higienização, esterilização, lavanderia hospitalar, transporte interno de pacientes, diagnóstico, monitoramento e suporte clínico.

2.3.A demanda contempla **182 itens**, incluindo equipamentos de suporte à vida, equipamentos de diagnóstico, equipamentos laboratoriais, aparelhos odontológicos, equipamentos fisioterapêuticos, mobiliários hospitalares, instrumentais cirúrgicos, equipamentos de lavanderia hospitalar e bens de apoio assistencial e operacional. Essa diversidade decorre da necessidade de atender diferentes setores da Secretaria Municipal de Saúde, recompor bens desgastados ou insuficientes, substituir equipamentos obsoletos e ampliar a capacidade operacional das unidades de saúde.

2.4.A ausência, insuficiência ou inadequação desses bens pode comprometer diretamente a continuidade e a qualidade dos atendimentos, ocasionando limitação da capacidade diagnóstica e assistencial, atraso em procedimentos, dificuldade de estabilização de pacientes, prejuízo às rotinas laboratoriais e odontológicas, fragilidade na assistência fisioterapêutica, neonatal e obstétrica, além de riscos à segurança dos usuários e dos profissionais de saúde.

2.5. Ressalta-se que o Município de Jacareacanga/PA possui particularidades territoriais e logísticas relevantes, com comunidades situadas em áreas urbanas, rurais, ribeirinhas, indígenas e de difícil acesso, circunstância que exige planejamento prévio da Administração para garantir o adequado aparelhamento das unidades de saúde, a disponibilidade de equipamentos compatíveis com as demandas assistenciais e a continuidade do atendimento à população.

2.6. A contratação está alinhada ao interesse público e aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo solução adequada ao caso concreto, pois a aquisição dos bens poderá ocorrer de forma futura, eventual e parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária, a capacidade de recebimento, instalação e utilização dos equipamentos, bem como as prioridades assistenciais da rede municipal.

2.8. Nesse sentido, o registro de preços possibilita:

- a) a realização de aquisições conforme a demanda efetiva da Administração;
- b) a organização prévia dos preços e das condições de fornecimento;
- c) maior planejamento na aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais bens permanentes;
- d) a redução de contratações fragmentadas ou repetitivas para objetos de mesma natureza;
- e) a racionalização dos procedimentos administrativos;
- f) a compatibilização das entregas com a disponibilidade orçamentária, logística, estrutura física e capacidade de recebimento das unidades de saúde;
- g) a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando prejuízos decorrentes da ausência ou insuficiência de equipamentos e bens permanentes.

2.9. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços compatível com o objeto, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observadas as características técnicas dos bens, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, a logística local e os preços praticados em contratações similares, visando assegurar compatibilidade com os valores de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.10. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 6.307.378,79 (seis milhões, trezentos e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme pesquisa de preços, mapa comparativo e documentos auxiliares constantes dos autos do Processo Administrativo nº 3.153/2026.

2.11. Importante destacar que a contratação está inserida na fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Para compras, devem ser observadas, ainda, as regras de planejamento previstas no art. 40, incluindo a especificação do produto, unidades e quantidades em função do consumo e utilização prováveis, condições de guarda e armazenamento, padronização, parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e responsabilidade fiscal.

2.12. Dessa forma, diante da necessidade de garantir a estruturação, recomposição, modernização e manutenção das unidades de saúde, bem como assegurar melhores condições de diagnóstico, tratamento, monitoramento, assistência, reabilitação, suporte clínico e apoio operacional, justifica-se a

realização do procedimento licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à eficiência, economicidade, planejamento, transparência, continuidade dos serviços públicos de saúde e atendimento ao interesse público.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4 EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde — SEMUS**, mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

4.2. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma futura, eventual e parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, a disponibilidade orçamentária, a capacidade de recebimento, instalação e utilização dos bens pelas unidades de saúde, bem como as prioridades assistenciais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os materiais permanentes hospitalares deverão ser entregues no Município de Jacareacanga/PA, em local indicado pela Administração na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, podendo compreender almoxarifado central, hospital municipal, unidades básicas de saúde, unidades de apoio, laboratório, setor odontológico, fisioterapia, lavanderia hospitalar ou demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. A entrega deverá observar integralmente as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades, prazos, condições de acondicionamento, transporte, garantia, assistência técnica quando aplicável, registro/cadastro na ANVISA quando exigível, certificações obrigatórias quando aplicáveis e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na proposta da contratada.

4.5. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia, acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, cabos, fontes, sensores, conectores, peças, componentes e demais elementos necessários, conforme a natureza de cada item.

4.6. Quando se tratar de equipamentos que exijam instalação, montagem, configuração, calibração inicial, teste operacional ou treinamento básico de uso, tais obrigações deverão ser cumpridas pela

contratada, sem ônus adicional para a Administração, quando previstas na especificação do item, no edital, neste Termo de Referência ou na proposta vencedora.

4.7.O recebimento provisório dos bens será realizado pelo fiscal do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial, comissão de recebimento ou servidor designado pela Administração, mediante verificação inicial da entrega, conferência quantitativa, identificação do item, integridade da embalagem, documentação apresentada e compatibilidade preliminar com a ordem de fornecimento.

4.8.O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, exigências contratuais, condições de funcionamento, acessórios obrigatórios, documentação exigida e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, mediante termo, relatório, atesto ou registro circunstanciado do servidor ou comissão competente.

4.9.Por se tratar de aquisição de bens, aplica-se ao recebimento o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.10.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, durabilidade, garantia, assistência técnica, substituição de bens defeituosos, vícios aparentes ou ocultos, nem afasta sua responsabilidade civil, administrativa, sanitária, técnica ou operacional, quando cabível.

4.11.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato, da ordem de fornecimento ou da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.12.Verificada falha, divergência, avaria, vício, defeito, ausência de acessório, incompatibilidade técnica, documentação incompleta, produto usado, recondicionado, remanufaturado, adulterado, sem registro/cadastro obrigatório, sem certificação exigível ou em desacordo com as condições pactuadas, a contratada deverá promover a substituição, correção, complementação, regularização ou reposição do bem, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração.

4.13.Quando a natureza do bem ou equipamento impedir o simples saneamento da irregularidade, a Administração poderá rejeitar o item, recusar o recebimento definitivo, glosar valores, determinar a substituição integral, instaurar apuração de responsabilidade e aplicar as penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

4.14.A aceitação do objeto ficará condicionada à comprovação de que os bens foram entregues conforme a ordem de fornecimento, as especificações técnicas, as quantidades solicitadas, os prazos

estabelecidos, os critérios de qualidade, os requisitos sanitários e técnicos aplicáveis e os documentos exigidos pela Administração.

4.15. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo ou atesto regular do objeto pela fiscalização competente, mediante apresentação da nota fiscal, certidões e demais documentos exigidos no edital, no contrato, na Ata de Registro de Preços ou solicitados pela Administração.

4.16. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Emitir nota de empenho, ordem de fornecimento, requisição, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente para a aquisição dos bens, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde — SEMUS, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

5.1.2. Indicar, em cada solicitação, as informações necessárias ao fornecimento, tais como item demandado, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo, responsável pelo recebimento, setor ou unidade de saúde destinatária e demais informações pertinentes à correta execução do objeto.

5.1.3. Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias ao fornecimento dos bens, especialmente quanto ao local de entrega, condições de acesso, horários de recebimento, responsáveis pelo acompanhamento, critérios de conferência e procedimentos administrativos de aceitação.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor, fiscal, gestor do contrato, comissão de recebimento ou equipe de fiscalização especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência, da proposta da contratada, da Ata de Registro de Preços, da ordem de fornecimento e do instrumento contratual, quando houver, para fins de recebimento provisório, recebimento definitivo, aceitação e pagamento.

5.1.6. Conferir, no ato do recebimento, a quantidade, marca/modelo ofertado, quando indicado na proposta, integridade das embalagens, estado de conservação, acessórios, manuais, certificados, termos de garantia, registro/cadastro na ANVISA quando exigível, certificações obrigatórias quando aplicáveis e demais documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade do objeto.

5.1.7. Comunicar à contratada, por escrito, as falhas, avarias, vícios, defeitos, divergências, ausência de acessórios, documentação incompleta, desconformidades técnicas ou qualquer irregularidade verificada no fornecimento, para que sejam adotadas as providências de substituição, correção, complementação ou regularização, às expensas da contratada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de acondicionamento, garantia, requisitos sanitários, certificações obrigatórias ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de fornecimento ou na proposta da contratada.

5.1.9. Exigir, quando aplicável, a instalação, montagem, configuração, calibração inicial, teste de funcionamento e treinamento básico de uso dos equipamentos, desde que tais obrigações estejam

previstas na especificação do item, neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou na proposta vencedora.

5.1.10. Manter registro das solicitações realizadas, ordens de fornecimento emitidas, entregas efetuadas, recebimentos provisórios e definitivos, atestos, notas fiscais apresentadas, ocorrências verificadas, comunicações encaminhadas à contratada e demais documentos relacionados à execução contratual.

5.1.11. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos bens efetivamente entregues, aceitos e devidamente atestados pela fiscalização competente, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.12. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.13. Promover a gestão da Ata de Registro de Preços, controlando os saldos, quantitativos registrados, contratações decorrentes, eventuais remanejamentos, adesões quando autorizadas, prazos de vigência e demais atos necessários à adequada execução do Sistema de Registro de Preços.

5.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos, representantes, transportadores, fornecedores ou subordinados.

5.2. O exercício da fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos, pela garantia, pela assistência técnica quando aplicável, pela substituição de itens defeituosos e pela correção de irregularidades constatadas durante a execução contratual.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da adequada e regular execução do objeto.

6.2. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades, prazos, locais de entrega, condições de acondicionamento, garantia, assistência técnica quando aplicável e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na nota de empenho, na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.2. Entregar os itens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de vícios, defeitos, avarias, adulterações, recondicionamento ou remanufatura, acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia, acessórios indispensáveis, cabos, fontes, sensores, conectores, peças, componentes e demais elementos necessários ao pleno funcionamento, conforme a natureza de cada item.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, inclusive nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor — Lei nº 8.078/1990, quando aplicável à relação contratual e à natureza do fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, transporte, entrega, instalação, montagem, configuração, teste operacional, treinamento, assistência técnica ou qualquer ato praticado por seus empregados, prepostos, representantes, transportadores ou subcontratados, quando admitidos.

6.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, complementar ou repor, às suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de acessórios, documentação incompleta, funcionamento inadequado, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de fornecimento ou na proposta apresentada.

6.6. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** antes do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação, sem prejuízo da análise pela Administração quanto à aceitação da justificativa e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto ou responsável para representá-la perante a Administração durante o fornecimento, apto a receber comunicações, acompanhar entregas, prestar esclarecimentos, adotar providências corretivas e responder pelas obrigações assumidas.

6.8. Cumprir os prazos de entrega, substituição, regularização, instalação, montagem, configuração, calibração inicial, teste operacional e treinamento básico, quando aplicáveis, conforme definido neste Termo de Referência, no edital, na ordem de fornecimento, no contrato ou em instrumento equivalente. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, despesas logísticas, assistência técnica, substituições e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.9. Entregar os bens devidamente embalados, protegidos e acondicionados, de modo a evitar danos durante transporte, armazenamento e manuseio, observadas as condições específicas de cada equipamento ou material.

6.10. Fornecer, quando exigível, produtos com registro, cadastro, notificação ou regularização perante a ANVISA, certificação metrológica, certificação de segurança elétrica ou demais certificações técnicas obrigatórias, conforme a natureza do bem e a legislação aplicável.

6.11. Apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos técnicos, catálogos, manuais, declarações de conformidade, registros sanitários, certificados, laudos, termos de garantia ou outros

documentos necessários à comprovação da compatibilidade do item ofertado com as especificações exigidas.

6.12. Realizar, quando previsto para o item, a instalação, montagem, configuração, calibração inicial, testes de funcionamento e treinamento básico dos servidores indicados pela Administração, sem ônus adicional, garantindo que o equipamento seja entregue em condições de uso.

6.13. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, quando aplicável, providenciando manutenção, reparo, substituição de peças ou substituição integral do equipamento, conforme a natureza do vício ou defeito apresentado.

6.14. Substituir, no prazo determinado pela Administração, os bens rejeitados, defeituosos, avariados, incompatíveis, incompletos, com prazo de garantia inadequado, sem documentação obrigatória ou em desconformidade com as especificações técnicas.

6.15. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização formal da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, ainda que haja autorização de subcontratação parcial, quando admitida no edital ou contrato.

6.16. Observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança, transporte, armazenamento, instalação, operação e garantia aplicáveis aos bens fornecidos, especialmente quanto a equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, fisioterapêuticos e assistenciais.

6.17. Implantar programa de integridade no prazo de **6 (seis) meses**, contado da celebração do contrato, caso a contratação se enquadre como contratação de grande vulto, nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.18. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, quando aplicável, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais normas correlatas.

6.19. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por um ou mais fiscais especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem que tal fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou irregularidades observadas.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10 DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a efetivo fornecimento dos bens e o respectivo atesto pela fiscalização competente, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada..

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE.

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto, a execução sob demanda, a possibilidade de pagamento apenas após o atesto da entrega dos produtos e a ausência, neste momento, de elementos que indiquem risco contratual suficiente para justificar a exigência de garantia, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f)** Multa;
- g)** Impedimento de licitar e contratar;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (**Cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA Municipal de Jacareacanga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.307.378,79 (seis milhões, trezentos e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Jacareacanga/PA, 19 de maio de 2026.

RUBIGERLEI PEREIRA SILVA
Secretário de Administração e finanças
Decreto nº 09/2025-PMJ/GP

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº PE/2026.013- FMS/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ° 128/2026

SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2026, ÀS 08H30MIN.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E SERVIÇOS OFERTADOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA:
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA RELIZAÇÃO DO SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026

O(A)PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, INSTRUMENTAIS E DEMAIS BENS PERMANENTES DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO E ASSISTENCIAL, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço e fornecedores serão divulgados no PNCP as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item de acordo com a necessidade de cada órgão, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÉDIO

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador/Requisitante será A Secretaria Municipal de Assistência Social;

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para
firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e
achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacareacanga/PA, ____ de _____ de 2026.

NOME DO CONTRATANTE
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E A EMPRESA *****

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, INSTRUMENTAIS E DEMAIS BENS PERMANENTES DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO E ASSISTENCIAL, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos itens é cinco (05) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelos órgãos demandante.

9.2. A entrega dos itens será realizada no órgão gerenciador de despesa ou endereço conforme a necessidade do mesmo.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os itens objeto da licitação poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 1.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 13.1.1.11** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 13.1.1.12** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 13.1.1.13** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.1.14** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 13.1.1.15** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.1.16** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.1.1.17** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.1.18** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.19 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.20 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

j) Multa;

k) Impedimento de licitar e contratar;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

1.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

1.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (**Cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA Municipal de Jacareacanga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacareacanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA